



ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças***LEI Nº 3.149 DE 16 DE agosto DE 2010.**

Projeto de Lei nº 042/2010, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a alteração do art. 4º e 5º da Lei 2.719 de 30 de novembro de 2005, relativamente a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde."

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Art. 1º - O art. 4º da Lei 2.719 de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde serão eleitos entre os membros do Conselho de Saúde, em reunião Plenária com mandato de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais uma gestão consecutiva.

Art. 2º - O art. 5º da Lei 2.719 de 30 de novembro de 2005 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do Conselho.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de agosto de 2010.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada
no livro próprio e
afixada no mural
da Câmara Municipal,
em 16.08.10 MBF